



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.542 |

Sexta-feira | 31 de Março de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: dosul@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal
João Roque Buzoli
Vice-Prefeito
Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento
Guerino Perius
Secretário de Educação
João Donha Nunes
Secretário de Saúde
Orlando L. da Cunha Castilho
Secretário de Administração

Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Maria das Dores Z. Krug
Secretária de Assistência Social
Wander Marques Viegas
Secretário de Cultura e Esporte
Guilherme A. Diniz Neto
Secretário de Governo
Felipe Augusto Scorsatto Batista
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Sonia Teresinha Pena Fortes Maran
Secretária de Infraestrutura e Projetos

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca Presidente	Antonio de Assunção 1º Vice-Presidente
Ilario Paulo Lupatini 2º Vice-Presidente	Alline Krug Tontini 1ª Secretária
Elton Ferreira da Silva 2º Secretário	Anderson Abreu de Jesus Vereador
Cicero dos Santos Benedito Vereador	Cicero Barbosa dos Santos Vereador
Vanderson Cardoso dos Reis Vereador	

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 243, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nos termos do artigo 64 da Lei Complementar nº 040/2007, conceder a servidora **Vera Lucia De Brito**, portador do CPF nº 189.176.438-17, Adicional de Dificil Acesso de quinze por cento, durante o período de 13 de março a 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Roque Buzoli
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 242, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nos termos do artigo 64 da Lei Complementar nº 040/2007, conceder Adicional de Dificil Acesso de vinte e cinco por cento, durante o período de 13 de março a 20 de dezembro de 2017, para os servidores relacionados abaixo:

ELTON LUIS GOMES
IZABEL RIBEIRO DE FREITAS DIAS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos retroativos a 13 de março de 2017.

João Roque Buzoli
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N.º 258, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando que no processo Administrativo n.º 01/2017 foram juntadas as certidões na forma legal que culminou com o deferimento do pedido do servidor **Elisete Emiko Obara**, Resolve:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.542 |

Sexta-feira | 31 de Março de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DESAVERBAR

Art. 1º Determinar a desaverbação nos acetos funcionais do servidora acima, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação - Professor, matrícula 641, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência, para efeitos de aposentadoria, referente aos seguintes períodos:

- ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO AGRICOLA ENTRE RIOS – 21/07/1986 a 02/02/1989,
- ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO AGRICOLA ENTRE RIOS – 01/03/1989 a 12/03/1992,
- ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO AGRICOLA ENTRE RIOS – 01/06/1992 a 24/02/1994,
- MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – 14/03/1994 a 01/02/1995,
- INSTITUIÇÃO INTEGRADA DE ENSINO DE CHAPADÃO DO SUL – 02/02/1998 a 22/06/2001.

Total: 11 (onze) anos, 06 (seis) meses 27 (vinte e sete) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 239/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, visando à contratação de empresa especializada em serviço de funilaria e pintura para os ônibus da frota de transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **19 de abril de 2017, às 14:00 (quatorze) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 31 de março de 2017.

Cintia de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 239/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 239/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, visando à aquisição de material de construção (*tintas, thinner, pinceis, vernize etc.*) para uso nas reformas das Escolas Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **20 de abril de 2017, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 31 de março de 2017.

Cintia de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 239/2017



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.542 |

Sexta-feira | 31 de Março de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

Objetivo e finalidade: contratação de empresa especializada em prestação de serviço no Banco de Sangue, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul – MS.

Foi adjudicado pela pregoeira à empresa: FAUNA & NUNES LTDA - EPP CNPJ 04.263.397/0001-65, no valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Chapadão do Sul/MS, em 31 de março de 2017.

Cintia de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 239/2017

NOTIFICAÇÃO DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO.

Pela presente, a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, MS, vem convocar os membros da Comissão de Transição, para reunião a ser realizada no Paço Municipal, sito na Av. Seis, nº 706, centro, cidade de Chapadão do Sul, às 8:00 hs local, no dia 04 de abril de 2017, para a leitura e votação sobre o Relatório Final da Comissão de Verificação e Relatório Final da Comissão de Transição, para encerramento dos trabalhos.

Sendo o que me competia para o momento.

Chapadão do Sul-MS, 31 de março de 2017.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2017

EDITAL DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2017.

JOÃO CARLOS KRUG, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Artigo 208, § 3º da Constituição Federal e no artigo 5º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20/12/1996 e o Plano Municipal de Educação, ficam estabelecidos às diretrizes de matrícula para Educação Infantil – CRECHE para o Ano Letivo 2017.

1. DAS DATAS:

1.1. Solicitação de vagas para BERÇARIO, MATERNAL, JARDIM I e JARDIM II

- Conforme relação mensal dos dias, das 7h às 11h e das 13h às 17h;
- CEIs: Pingo de Gente// Sonho Meu// Sibipiruna//Flamboyant;**

1.2. Datas das solicitações de vagas

MESES	DIAS DE SOLICITAÇÃO DE VAGAS	PUBLICAÇÃO DAS VAGAS PREENCHIDAS
ABRIL	03 a 07 de abril	12 de abril
MAIO	02 a 05 de maio	10 de maio
JUNHO	05 a 09 de junho	14 de junho
JULHO	03 a 07 de julho	12 de julho
AGOSTO	01 a 04 de agosto	09 de agosto
SETEMBRO	04 a 08 de setembro	13 de setembro



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.542 |

Sexta-feira | 31 de Março de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

OUTUBRO	02 a 06 de outubro	11 de outubro
NOVEMBRO	06 a 10 de novembro	16 de novembro

2. DAS VAGAS:

2.1. Para garantir a vaga parcial da criança no CEI, os pais ou responsáveis devem efetivar a matrícula na Educação Infantil nas datas relacionadas no Edital, sem precedentes de mudanças.

3. DA MATRÍCULA:

3.2: As matrículas para o ingresso de **novos alunos** na Educação Infantil (**CRECHE**) para o ano letivo de 2017 deverão ser observadas as seguintes faixas etárias:

- Berçário (mães funcionárias públicas): 06 meses de idade completos;
- Berçário (demais mães): 04 meses de idade completos.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

4.1: Para efetivar a matrícula nova da criança, é obrigatória a entrega dos seguintes documentos, conforme segue:

- * Cópia da Certidão de Nascimento;
 - * Cópia do Cartão de Vacina;
 - * Cópia do Cartão do SUS;
 - * Cópia do Cartão da Bolsa Família (quando beneficiário);
 - * Foto 3x4 atualizada;
 - * Comprovante de Endereço;
 - * Comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento da moradia (se houver);
 - * Cópia dos documentos pessoais dos pais ou responsáveis legais;
 - * Comprovante de Emprego e Salário:
- ✓ **para os que são registrados em carteira profissional**, apresentação da carteira profissional original e **xerox** do último recibo de pagamento;
- ✓ **para os que trabalham sem registro na carteira profissional (diaristas...)**, declaração original do empregador (a) constando os seguintes dados: nome da empresa ou do (a) patrão (a), nome do funcionário, data de admissão, valor do salário mensal, horário de trabalho, função que exerce, carimbo e assinatura com firma reconhecida;
- ✓ **para os que trabalham por conta própria, informalmente**: declaração original de próprio punho constando os seguintes dados: nome da pessoa, grau de parentesco com a criança, número da Identidade ou CPF, endereço, atividade que exerce informalmente e há quanto tempo, valor do rendimento mensal, data e assinatura com firma reconhecida;
- ✓ **para os que são aposentados ou pensionistas**: **xerox** do último recibo do benefício.

5. REGRAS DE FREQUÊNCIA

5.1. Ausência



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.542 |

Sexta-feira | 31 de Março de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.1.2. Comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao responsável legal pela criança, que as ausências a partir de 5 (cinco) dias úteis consecutivos devem ser justificadas;

5.1.3. Entrar em contato com o responsável legal para esclarecimentos, após 5 (cinco) dias consecutivos de ausência sem justificativa e comunicação ao Conselho Tutelar;

5.1.4. Cancelar a matrícula da criança, esgotada as tentativas de contato com a família, decorridos 15 (quinze) dias consecutivos de ausências injustificadas da criança e comunicado ao Conselho Tutelar.

5.2. Afastamentos

5.2.1. O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Equipe Gestora do Centro de Educação Infantil, com prazo limite de até 15 (quinze) dias, devendo ser comunicado pela família com antecedência e por escrito.

5.2.2. O afastamento da criança para tratar da saúde, fica resguardado a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia de ausência no Centro de Educação Infantil.

5.3. Cancelamento da Matrícula

5.3.1. É o desligamento definitivo da criança da instituição em que está matriculada. O cancelamento da matrícula decorre da iniciativa da família (pai, mãe ou responsável legal), devendo os interessados preencher solicitação do cancelamento de matrícula junto à secretaria da instituição.

5.4. Abandono de Vaga

5.4.1 Ocorre nas situações em que a criança apresenta 15 (quinze) dias consecutivos de ausências injustificadas, sem que a família informe a instituição o motivo da ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração, registrando os contatos com a família com data e horário do contato, caracterizando então, abandono de vaga.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO OU PRIORIDADES

6.1. As crianças serão matriculadas somente em vagas parciais e seguirão as orientações dos critérios listados a seguir para concorrer a uma vaga integral.

6.2. As novas vagas parciais serão orientadas pelos critérios listados.

6.3. A responsabilidade técnica no processo de seleção ficará a cargo da direção da instituição, com apoio da Secretaria Municipal de Educação;

6.4. Crianças em situação de risco, encaminhadas pelos órgãos competentes;

6.5. Crianças com mãe e/ou pai solteiro e renda familiar abaixo da média;

6.6. Não possuírem os pais ou responsáveis, renda familiar superior a três salários mínimos mensais, serão priorizadas em ordem crescente, da menor para a maior;

6.7. Residência dos pais ou responsáveis na cidade por no mínimo 1 (um) ano;

6.8. Existência de vaga por faixa-etária;

6.9. Prioritariamente serão disponibilizadas vagas para as famílias que enquadram nos requisitos e critérios constantes deste edital, que residem próximas da sede da instituição, preenchido essas vagas e, se ainda existir outras vagas, serão estendidas para as demais famílias inscritas;

6.10. Estarão sujeitos à confirmação das declarações ou dos documentos apresentados pelas famílias, através de entrevistas, pesquisas, visitas domiciliares e outros meios, a qualquer tempo pela direção da instituição;

6.11. A constatação e comprovação de informações e documentos inidôneos no processo de inscrição implicarão na automática e imediata exclusão da participação na etapa de seleção e encaminhamento das informações ao Ministério Público.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os Pais ou responsáveis no ato da matrícula devem informar até 03 (três) instituições para possível atendimento.

7.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange as matrículas, serão resolvidos, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Chapadão do Sul, 31 de março de 2017.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.